



INFORMAÇÃO

N.º
230/20/DFA

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.
Cantanhede, 23 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 49/2020

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 20/10/2020, para a prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede, seja então efetuada à entidade **Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita**, pelo valor global de **17.101,84 €** (dezassete mil cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos), **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 3 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 11 meses = 20.192,39 €** (vinte mil cento e noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos), considerando o valor mensal de **1.221,56 €, também isentos de IVA em 3 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 11 meses** e atendendo a que o Contrato durará por **14 meses**, com início a **01 de novembro de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2021**.

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2018/5003** - "Prestação de Serviços para Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar" e **Rúbrica Orçamental 02 02022011** - "Prestação de Serviços para Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2175/2020, de 20/10/2020**, pelo valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos anos de 2020 e de 2021, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2021, a parte do valor considerado para o referido ano, face à distribuição do número de meses de vigência do procedimento pelos mesmos, conforme distribuição plurianual que se resume, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo:



→ Ano de 2020 (de 01/11/2020 a 31/12/2020): 2.443,12 €, isentos de IVA (2 meses a 1.221,56 €, isentos de IVA);

→ Ano de 2021 (de 01/01/2021 a 31/12/2021): 14.658,72 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 11 meses = 17.749,27 € (1 mês a 1.221,56 €, isentos de IVA e 11 meses a 1.221,56 € + IVA à taxa de 23%).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2019.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de outubro de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão